



01040

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.5.04-R Estado de São Paulo

Of. 1-3704

Em de de 196

LEI Nº 714de 24 de maio de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo:

Nº DE CARGOS	C A R G O S	PADRÃO	VENCIMENTOS
1	Auxiliar da Secção de Contrôlo do Serviço de Hidrômetro	A	₹ 7.800,00
1	Aferidor	A	₹ 7.800,00
2	Ajustador	A	₹ 7.800,00

§ Único - Para o provimento dos cargos criados por esta lei, serão aproveitados os atuais extranumerários que já vêm desempenhando as funções a eles correspondentes.

Artigo 2º - Dentro de 60 (sessenta) dias da data de promulgação desta lei, o Executivo fixará, em decreto, as atribuições dos cargos ora criados.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de ₹ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 4º - Fica reduzida na importância de ₹ --- ₹ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) a verba 241/8-63-1 - Pessoal Variável, Água, Serviço de Hidrômetro metralistas, do orçamento vigente.

Artigo 5º - A vigência desta lei será a partir de 1 de maio do corrente ano.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 24 de maio de 1960.

ELMANG FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal



01041

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em de de 196

Of.

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

José Machado M.
José Machado
Chefe da S. E. P.

Diário de S. José dos
Campos, n.º 1087, de
29-5-1960.

Prefeitura da Estância de São José

L E I N.º 714

de 24 de maio de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo:

N.º de Cargos	C a r g o s	Padrão	Vencimentos
1	Auxiliar da Secção de Contrôlo do Serviço de Hidrômetro	A	Cr\$ 7.800,00
1	Aferidor	A	Cr\$ 7.800,00
2	Ajustador	A	Cr\$ 7.800,00

§ Único—Para o provimento dos cargos criados por esta lei, serão aproveitados os atuais extranumerários que já vêm desempenhando as funções a eles correspondentes.

Artigo 2.º—Dentro de 60 (sessenta) dias da data da promulgação desta lei, o Executivo fixará, em decreto, as atribuições dos cargos ora criados.

Artigo 3.º—Para atender as despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$...... 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 4.º—Fica reduzida na importância de Cr\$.... 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) a verba 241/8-63-1—Pessoal Variável, Água, Serviço de Hidrômetro mensaliatas, do orçamento vigente.

Artigo 5.º—A vigência desta lei será a partir de 1.º de maio do corrente ano.

Artigo 6.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
em 24 de maio de 1960.

Elmano Ferreira Veloso—Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

José Machado—Chefe da S. E. P.